



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000007/2021

Número do processo: 0000007/2021

Solicitação: 7 - Parecer

Número do documento: 07/2021

Requerente: 5 - Rogério Francisco dos Santos

Beneficiário:

Endereço: - 79765-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (67) 99901-2707

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 003.001.000 - PROTOCOLO GERAL

Localização atual: 003.001.000 - PROTOCOLO GERAL

Org. de destino:

Protocolado por: Gabrielle Crivelli dos Santos

Atualmente com: Gabrielle Crivelli dos Santos

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 23/03/2021 10:30

Previsto para: 24/03/2021 10:27

Concluído em:

Súmula: PARECER Nº 07/2021, COMISSÃO PERMANENTE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Observação: ESTE DOCUMENTO FOI APRESENTADO NO DIA 22/03/2021 NO PLENÁRIO.



Gabrielle Crivelli dos Santos  
(Protocolado por)

Rogério Francisco dos Santos  
(Requerente)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O		<b><u>Parecer</u></b>	<b><u>N.º 07/2021</u></b>
---	--	-----------------------	---------------------------

**AUTORIA: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.**

**Parecer ao Projeto de Lei N.º 004/2020 de Autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a doação ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taquarussu/MS – SINSPUTAQ, CNPJ 15.096.136/0001-14, para instalação da sede social e área de lazer do sindicato, de uma área de terreno.**

### **I - Relatório**

O referido projeto de Lei sobre N.º 004/2020, de 27 de Fevereiro de 2020, de autoria do Poder Executivo, em que “dispõe sobre a doação ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taquarussu/MS – SINSPUTAQ, CNPJ 15.096.136/0001-14, para instalação da sede social e área de lazer do sindicato, de uma área de terreno.

Em leitura com os integrantes desta comissão permanente, observando o parágrafo 1º do Art. 84 da Lei Orgânica Municipal em que diz “*a concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa*”, por observar sua importância social aos filiados e familiares desta instituição, percebe-se a legalidade do mesmo.

Dessa forma, essa comissão resolve dar parecer favorável, haja vista, que torna-se necessário a aquisição de espaço maior para execução do projeto de ampliação no tocante a área de lazer para os usuários desse espaço.

### **II- Análise**



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O		<b><u>Parecer</u></b>	<b><u>N.º 07/2021</u></b>
<b>AUTORIA: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.</b>			

Da leitura emprestada ao referido Projeto de Lei Municipal de doação de terreno, nada encontramos que pudesse, num primeiro momento, ser interpretado como inconstitucional, sendo certo, também, que obedecem as normas comuns de técnica legislativa.

### III - Voto

Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, Jurídico e de boa técnica legislativa, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela a sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2021.

Cayo Ravi Santos Neves  
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P  
R  
O  
T  
O  
C  
O  
L  
O

**Parecer**

**N.º 07/2021**

**AUTORIA: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão de 22 de Março de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação ao Projeto de Lei Municipal N.º 002/2021 de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os senhores vereadores Vereador: Rogério Francisco dos Santos (PSDB), Clodoaldo da Costa Crivelli (PSD) e Cayo Ravi Santos Neves (PSD)

Sala das Comissões, 22 de março de 2021.

Presidente – Rogério Francisco dos Santos  
*Comissão Permanente legislação e Justiça e Redação Final*

Relator – Cayo Ravi Santos Neves  
*Comissão Permanente legislação e Justiça e Redação Final*

Membro – Clodoaldo da Costa Crivelli  
*Comissão Permanente legislação e Justiça e Redação Final*